Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA – ALVARES MACHADO – FONE (0182) 731535 – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.569/88 .- De 17 de AGOSTO de 1.988 .-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cz$ 700.000,00.

Bel. Antonio Castilho Cervantes, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no setor de Contabilidade e Orçamento, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de Cz$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL CRUZADOS).

Artigo 2º - O Crédito referido no Artigo anterior destina-se à Suplementação das seguintes dotações do Orçamento:

CODIGO-CONTA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	EDUCAÇÃO E CULTURA	
	Ensino de 1º Grau - Merenda Escolar	
3111-08424872.14	Pessoal Civil	100.000,00
	VIAS URBANAS - DOT	
3111-10580210-14	Pessoal Civil	100.000,00
	LIMPEZA PÚBLICA	
3111-10610272-34	Pessoal Civil	300.000,00
	D.E.R.A.M.	
3111-16885848-44	Pessoal Civil	200.000,00
Total da Suplementação		Cz$ 700.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, Art. 43 § 1º Iten II da Lei Federal 4320 de 17 de Março de 1.964.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, aos 17 de AGOSTO de 1.988.-

Antonio Castilho Cervantes
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.-

Colemar Santana
SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA
ALVARES MACHADO